



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 303 . RIO DE JANEIRO, 31 DE MAIO DE 2011.

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12.010.085/2011

Data 15/02/2011 Fls.: 205

Rubrica: 1

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – Reajuste
Tarifário 2011 – Linhas Sociais

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório Nº. E-12/010.085/2011, pela maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art 1º – Homologar o Reajuste e Revisão Extraordinária das tarifas da Concessionária Barcas S/A, referentes ao período de 12 de fevereiro de 2011 a 12 de fevereiro de 2012;

Parágrafo Único – Os valores Máximos das tarifas aqui homologadas são os relacionados na tabela a seguir:

LINHAS	Tarifa Reajustada 2011/2012
Pc. XV – Pc. Araribóia	R\$ 2,80
Pc. XV – Cocotá	R\$ 4,01
Pc. XV – Paquetá (dias úteis)	R\$ 4,72
Pc. XV – Paquetá (Sab, Dom e Fer.)	R\$ 9,65
Mangaratiba – Abraão (dias úteis)	R\$ 7,06
Mangaratiba – Abraão (Sab, Dom, Fer.)	R\$ 35,31
Angra dos Reis – Abraão (dias úteis)	R\$ 6,87
Angra dos Reis – Abraão (Sab, Dom, Fer.)	R\$ 34,36



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

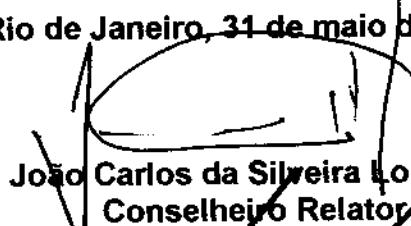
DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 303 RIO DE JANEIRO, 31 DE MAIO DE 2011.

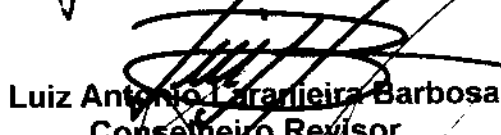
Art. 2º - Propor a Concessionária Barcas S/A, caso entenda da mesma forma, que venha adotar valores arredondados nas tarifas apresentadas, tendo em vista a tradicional dificuldade na disponibilização de troco e ainda, para se evitar grandes aglomerações de usuários nas filas dos terminais;

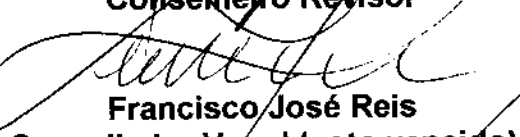
Art. 3º - Determinar que a Concessionária Barcas S/A, apresente documentação comprobatória da divulgação juntos aos usuários, dos valores reajustados das tarifas, bem como, da observância do prazo de 30 (trinta) dias para o início da cobrança;

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Revisor


Francisco José Reis
Conselheiro Vogal (voto vencido)


Maurício Agnelli
Conselheiro Presidente do Julgamento

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12.010.085/2011

Data 15/02/2011 Fls.: 206

Rubrica: 